



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério/ES, 29 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº. 026/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimo Sr. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente, Projeto de Lei nº. 035/2017 de 29 de setembro de 2017, que versa sobre o PPA – PLANO PLURIANUAL do Município de Vila Valério-ES para o Quadriênio 2018/2021.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no Art. 94, § único I, da Lei Orgânica do Município de Vila Valério-ES, estamos encaminhando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre o PPA – PLANO PLURIANUAL do Município de Vila Valério-ES para o Quadriênio 2018/2021, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Ademais, é sabido que o PPA – PLANO PLURIANUAL é um plano de médio/longo prazo com vigência permanente de quatro anos, conforme tratado em nossa Lei Orgânica Municipal. O referido plano buscou atender às demandas de nosso Município em todos os seus setores.

Na esperança de que contaremos com a compreensão de Vossas Excelências, renovamos nossas expressões de respeito e consideração.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2017

DISPÕE SOBRE O PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES, PARA O QUADRIENIO 2018/2021.

Protocolo Nº: <u>1121/2017</u>
Vila Valério em: <u>29/09/2017</u>
Funcionário <u>B.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, para o quadriênio 2018/2021, em conformidade com o disposto no artigo 94, Parágrafo Único I, da Lei Orgânica Municipal, que estima para o período a receita e despesa no montante de R\$ 237.426.940,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, bem com o desdobramento do Plano por Unidade Orçamentária; metas e prioridades; e Demonstrativo do Programa e suas Ações, são os constantes dos respectivos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de 2018 a 2021, estimados a preços atuais, serão reajustados se assim for necessário, por ocasião de elaboração das propostas orçamentárias anuais correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento da receita, adequação a eventuais despesas correntes e com os índices inflacionários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de programas e incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, para adequação a eventuais despesas correntes e de capital.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos vinte nove dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.


Robson Parteli
Prefeito Municipal

Rua Lourenço de Martins nº 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1000 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br

Identificador: 34003000330035003A005000 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade>.